



TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº: 109/2019, FIRMADO ENTRE o, **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, 440, Centro Morro da Garça/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ MARIA DE CASTRO MATOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº: MG-560.299- SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº: 071.264.506-30, residente e domiciliado na Rua Deputado Manoel Pereira da Silveira, nº: 329, Centro, Morro da Garça/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **BANDA FUGUETÃO BAIANO EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.027.862/0001-10, com sede administrativa na Rua Geraldo Pereira da Silva, nº 170ª, Bairro Vila Regina – Montes Claros Minas Gerais, neste ato representado pelo sócio administrador Antenor José dos Santos, inscrito no CPF SOB O Nº 655.688.506-15, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo aditar a contrato original nº: 109/2019, de conformidade com a Lei Federal nº: 8.666/963, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO FUNDAMENTO

- 1.1 – O presente Termo Aditivo fundamenta-se no que dispõe na cláusula 5.1: **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, descrito no presente contrato, onde aduz que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25%(vinte cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.2- Considerando o relatório de auditoria da Controladoria Municipal, datado de 06/05/2019, onde aponta que as despesas de hospedagem, alimentação e camarim deverá ser de responsabilidade da contratada.
- 1.3 - Considerando a necessidade de contratação tendo em vista que o município não dispõe de tempo hábil para contratação de show para as festividades da XXXIX Festa da Lavoura de Morro da Garça, cuja programação já se encontra divulgada nas redes sociais.
- 1.4 - Considerando que no mês de junho é um mês de difícil contratação, cujo valores das Bandas tendem a aumentar, devido as festividades do mês de junho, principalmente no nordeste do Brasil.
- 1.5 - Considerando que o contrato com a Banda Fuguetão Baiano foi assinado em 23 de abril de 2019 e o Show somente será realizado em 23 de junho de 2019.
- 1.6 - Considerando que o fornecimento dos itens hospedagem, alimentação e camarim passam a ser de responsabilidade da contratada.

José Maria de Castro Matos
CPF 071264506-30
PREFEITO MUNICIPAL
MORRO DA GARÇA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

1.7 - Considerando que o valor do contrato encontra-se dentro dos preços praticados no mercado, conforme documentos acostados ao processo.

2 - DO OBJETO

2.1 - Pelo presente instrumento de alteração contratual, fica aditado:

2.2 - As despesas de fornecimento de hospedagem, alimentação e camarim será de responsabilidade da contratada, conforme documento acostado ao processo.

3 - DO VALOR

3.1 - Fica acrescido ao contrato ORIGINAL o importe de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) perfazendo o valor contratual de R\$ 10.820,00 (dez mil, oitocentos e vinte reais), conforme solicitação da contratada.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As demais condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - Este termo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4.3 - E, por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de pleno acordo quanto ao estabelecido no presente termo aditivo, assinam-no em duas vias de igual teor e forma para uma só finalidade, na presença de duas testemunhas.

Morro da Garça, 10 de junho de 2019.

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Antônio Joli dos Santos

BANDA FUGUETÃO BAIANO EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1- _____

CPF Nº: 031993186-22

2- _____

CPF Nº: _____